



Resultado Processo Licitatório 0013/2018 - INEXIGIBILIDADE 002/2018

A Prefeitura Municipal de Juvenília – MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Sóstenes Nogueira de Oliveira, nomeado através da Portaria nº 140, de 02.01.2018, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 00013/2018 - INEXIGIBILIDADE 2/2018 - Procedimento Administrativo nº 0001013/2018, que tem como objeto a "Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, por conta da cessão onerosa de direito de uso de software de pesquisas de preços públicos em fontes diversificadas, software este que dá acesso aos arquivos informativos do Banco de Preços, denominado Banco de Preços, contratação esta através de procedimentos de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art.25 da Lei Federal nº8.666/93, considerando que a empresa apresentou carta de exclusividade exarada pela ASSESPRO-Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, considerando ainda que o uso dos procedimentos de Banco de Preços, atende a orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário, contratação esta que se dá em conformidade ainda com o detalhado no termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Geral de Administração".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA - CNPJ 01.612.485.0001-37

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - CNPJ 07797967000195

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.990,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA:

Considerando que é requisito obrigatório na obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos objetivando identificar o preço médio praticado no mercado, para a abertura de processos licitatórios, considerando a dificuldade enfrentada pelo Município de Juvenília na obtenção de orçamentos na região dada a limitação de mercado e a localização do Município, considerando que o Município tomou conhecimento que a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, desenvolveu software denominado "Banco de Preços", que permite acesso ao Banco de Dados, disponibilizando pesquisas de preços públicos praticados em fontes diversificadas, quais sejam (Comprasnet, Licitações-e do Banco do Brasil, Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP, com atualização diária, o que atende a orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário, considerando que o valor do orçamento proposto pela empresa supra citada é o de menor valor o qual encontra-se agasalhado no inciso I do art.25 da Lei 8.666/93, justifica-se a contratação direta com a empresa supra citada, através dos procedimentos de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do supra citado dispositivo, considerando finalmente que a mesma possui carta de exclusividade exarada pela ASSESPRA-Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, em observância ao detalhado no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01.04.122.0002.2009 – Manutenção das Ativ. Administrativas – Sec. Geral de Administração – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 079 – Fonte 100.

Juvenília - MG, 26 de fevereiro de 2018

Sóstenes Nogueira de Oliveira
Presidente da comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 140. de 02.01.2018